



PROJETO DE LEI

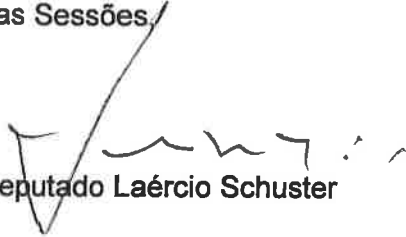
PL./0497.5/2019

Reconhece o Município de Ouro Verde como a Capital  
Catarinense do Feijão.

Art. 1º O Município de Ouro Verde fica reconhecido como a  
Capital Catarinense do Feijão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Laércio Schuster

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Lido no expediente |                    |
| 177a               | Sessão de 10/12/19 |
| Às Comissões de:   |                    |
| 51                 | Laércio Schuster   |
| 02                 | Laércio Schuster   |
| ( )                |                    |
| ( )                |                    |
| ( )                |                    |
| Secretário         |                    |



## JUSTIFICAÇÃO

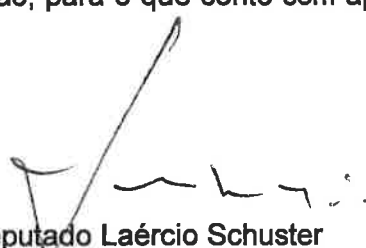
Na última década, a cultura do feijão cresceu significativamente no Município de Ouro Verde, houve aumento da área plantada, com alta produtividade, tornando-se uma das culturas agrícolas de grande impacto econômico, sobretudo para economia familiar.

Com o intuito de divulgar e buscar novas tecnologias para elevar ainda mais o potencial produtivo de Ouro Verde, a Administração municipal criou a "Festa do Feijão e do Agronegócio", reunindo expositores do setor agrícola, indústria e comércio.

Por meio desses eventos foram realizadas palestras e seminários para fortalecer e aumentar o conhecimento dos produtores, com o intuito de melhorar produtividade e qualidade dessa semente e, conseqüentemente, a economia do referido Município, gerando mais emprego e renda.

A nível interestadual o potencial produtivo, a qualidade do produto para o consumidor, bem como a alta produção das sementes, tornaram o Município de Ouro Verde destaque no cultivo do Feijão.

Pelas razões acima elencadas, e por toda documentação anexada, funda-se a justa necessidade de reconhecer o Município de Ouro Verde como a Capital Catarinense do Feijão, para o que conto com apoio dos meus Pares na aprovação deste Projeto de Lei.



Deputado Laércio Schuster